



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 910, de 20 de junho de 1.996

"Autoriza doação do imóvel que menciona e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Srª **SÔNIA MARIA XAVIER ALVES**, brasileira, solteira, residente nesta cidade, na Rua Dr. João de Pinho, nº 01, centro, - portadora do CIC/MF nº 131.965.294-87, uma gleba de terras de sua propriedade, adquirido por desapropriação feita a Giusephina Santinoni, com área de 681,25 m² (seiscentos e oitenta e um metros quadrados e vinte e cinco centímetros quadrados), situada nesta cidade às margens do GO 330, designada pelo lote nº 09 e 10, da quadra 04, com os seguintes limites e confrontações: **"inicia-se no ponto cravado à margem da rua José Roriz, percorrendo a distância de 28,50 m pela frente, confrontando com a rua José Roriz; daí segue com deflexão à direita em ângulo menor que 90 graus e distância de 25,125m pela lateral esquerda, confrontado com a rua Vitalino Vaz; daí segue defletindo à direita em ângulo maior que 90 graus e distância de 26m pelo fundo confrontando com os lotes 19 e 20, quadra 04; daí segue defletindo à direita em ângulo reto e distância de 25,00m pela lateral direita, confrontando com o lote 08, quadra 04 até o ponto onde iniciou-se esta descrição"**, conforme memorial descritivo incluso.

Art. 2º - A doação a que lhe refere esta Lei - destina-se a implantação de uma fábrica de chocolate.

Parágrafo Único - A doação de que trata esta Lei se reverterá ao patrimônio do município caso o cessionário não execute o projeto previsto neste artigo, no prazo de 01 (um) ano, a contar da lavratura do instrumento de doação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a doação correrão por conta do cessionário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DA PREFEITA, aos 20 dias do mês de
junho de 1.996:

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.